

## *Registo*

*como entidade privada de resolução extrajudicial  
de conflitos de consumo*



Reg. IC 002 / EREC/2002

Nos termos e para os efeitos previstos na Portaria da Presidência do Conselho de Ministros, n.º 328/2000, de 9 de Maio, declara-se que, em 19 de Novembro de 2002, por despacho do Presidente do Instituto do Consumidor, da mesma data, sob o n.º de inscrição **002/2002**, foi efectuado o registo, como entidade instituidora de procedimento extrajudicial de conflitos de consumo, através da criação do Provedor do Cliente do Instituto Português de Venda Directa - Associação, com sede em Miraflores, Algés, na Rua General Ferreira Martins, n.º 10, 4.º A.

Mais se declara que a referida entidade, através deste registo, fica sujeita aos princípios e regras de procedimento previstos no Decreto-Lei n.º 146/99, de 4 de Maio, e autorizada a usar o logotipo distintivo da mediação de acordo com o previsto na Portaria n.º 328/2000, de 9 de Maio.

*Instituto do Consumidor, 19 de Novembro de 2002*

O Presidente,

  
Joaquim Carrapiço